



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROPP - EDITORA

OFÍCIO/SEI Nº 37/2024/EDITORIA

Juiz de Fora, 10 de setembro de 2024.

EDITAL 01/2024 – EDITORA DA UFJF ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM JORNALISMO E EM DESIGN

A EDITORA DA UFJF torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes, regularmente matriculado(a)s no curso de Jornalismo (Integral e Noturno) da Faculdade de Comunicação (FACOM/UFJF) e do Bacharelado em Design do Instituto de Artes e Design (IAD/UFJF), e que estejam apto(a)s a cumprirem o Estágio Obrigatório, não remunerado, com atuação na EDITORA DA UFJF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. O Estágio obrigatório é aquele definido como componente curricular obrigatório do Projeto Pedagógico do curso de Jornalismo e do curso de Design, dando cumprimento da carga horária pelo estudante para a integralização do curso, como requisito para a obtenção de seu diploma.
- b. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, promovido pela EDITORA DA UFJF visa à seleção de candidatos para estágio curricular obrigatório durante o ano de 2024, com possibilidade de conclusão em 2025.
- c. O processo seletivo se destina exclusivamente ao preenchimento de vagas para realização de estágio curricular obrigatório não remunerado para alunos de Jornalismo da FACOM/UFJF e de Design do IAD/UFJF.
- d. Não constituem objeto do presente edital estágios não obrigatórios, sendo vedada a inscrição de estudantes que não estejam aptos à realização de estágio curricular obrigatório.
- e. Estão aptos a se inscrever neste edital estudantes que possuam os pré-requisitos para a atividade de Estágio Supervisionado, conforme estabelecem as normas internas de cada curso.

f. Ficarão sob a responsabilidade da UFJF, os benefícios relacionados ao seguro obrigatório contra acidentes pessoais para os estagiários regidos por este edital.

2. DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

a. O estágio terá a carga horária total de 200 horas para alunos de Jornalismo e de 180 horas para os alunos de Bacharelado em Design.

b. O estágio de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFJF, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas, sem direito à indenização a qualquer título que seja.

c. A carga horária mínima semanal será de 12 (doze) horas e a carga horária máxima semanal não poderá ser superior a 30 (trinta) horas, distribuídas nos horários de funcionamento da EDITORA DA UFJF e compatível com o horário acadêmico do estagiário.

d. As atividades deverão ser cumpridas de forma presencial na EDITORA DA UFJF, localizada no prédio do Centro de Pesquisas Sociais, Campus Juiz de Fora da UFJF.

e. O estágio poderá ser cancelado e rescindido o Termo de Compromisso nas ocorrências dos seguintes casos:

1. automaticamente, ao término do estágio;
2. a qualquer tempo no interesse e conveniência da UFJF ou a pedido do orientador do aluno;
3. por trancamento, dispensa de matrícula ou mudança de curso;
4. a pedido do estagiário;
5. em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
6. pela interrupção do curso na UFJF e
7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

f. Em qualquer das hipóteses dispostas no subitem precedente, o cancelamento do estágio deverá estar devidamente fundamentado e evidenciado os motivos.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

a. Serão oferecidas até 2 (duas) vagas para aluno(a)s de graduação em Jornalismo regularmente matriculado(a)s na UFJF.

b. Serão oferecidas até 2 (duas) vagas para aluno(a)s de graduação em Design regularmente matriculado(a)s na UFJF.

c. Considerando a política de cotas da UFJF, 30% das vagas oferecidas são destinadas aos candidatos negros e negras. Em caso de não preenchimento destas, por tais condições descritas, a mesma será ocupada pelos outros candidatos.

d. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% das vagas, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência declarada. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça. Quando da inexistência de candidato portador de deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto à avaliação e aos requisitos mínimos exigidos para todos os demais candidatos.

e. As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários de Jornalismo incluem:

1. Produção, edição e finalização de conteúdo institucional, informativo e jornalístico para as redes sociais oficiais e site da Editora da UFJF, visando a divulgação da produção e projetos da Editora UFJF e de seus selos editoriais.

2. Produção de pautas, apuração e redação, e edição de conteúdo jornalístico para divulgação de projetos, obras e autores da Editora UFJF, em diferentes formatos e para diferentes meios, incluindo: website e redes sociais; boletins e newsletters; entrevistas; produção e edição de textos, áudios e imagens; produção de podcasts jornalísticos e reportagens audiovisuais; cobertura fotográfica de eventos institucionais.

3. Acompanhamento e fortalecimento da imagem institucional da Editora UFJF, com redação de releases para a imprensa; acompanhamento dos clippings de jornais, revistas, tvs, rádios e web; monitoramento de perfis, hashtags e menções; definição de estratégias para divulgação de perfis e conteúdos; relacionamento com o usuário.

4. Assistência e criação de identidades visuais e projetos gráficos, a partir de pesquisa de referências visuais, com elaboração de peças gráficas impressas e digitais.

5. Revisão e conferência de textos de publicações impressas e digitais.

f. As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários de Design incluem:

1. Assistência e criação de identidades visuais e produção de materiais de comunicação.

2. Desenvolvimento de projetos gráficos, criação de capas e diagramação de miolo de publicações diversas.

2. Tratamento de imagens.
3. Revisão e preparação de arquivos para impressão.
4. Organização e arquivamento de projetos.

4. DAS INSCRIÇÕES

a. O(A)s interessado(a)s em concorrer à seleção deverão se inscrever no período de 11 de setembro a 2 de outubro de 2024.

b. O(A)s interessado(a)s deverão enviar e-mail para revisao.editora@ufjf.br com o título “Edital 01/24 – Estágio”, contendo:

1. Cópia do Histórico Escolar da graduação atualizado em PDF (disponível no Siga UFJF);
2. Cópia do Comprovante de Matrícula (disponível no Siga UFJF);
3. Currículo completo;
4. Carta explicando os interesses e motivações em integrar a equipe da EDITORA DA UFJF.

c. Somente serão aceitas as inscrições completas que apresentarem todos os documentos exigidos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

a. A seleção será feita em duas etapas.

b. A primeira etapa consiste na análise dos documentos enviados pelo(a)s candidato(a)s e na carta de interesse, com valor de até 100 (cem) pontos para histórico (IRA), currículo e carta de motivação. O(A) candidato(a) com documentação incompleta será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

b. A segunda etapa consiste em entrevista online com os profissionais da EDITORA DA UFJF, com valor de cem (cem) pontos. O dia e horário da entrevista serão confirmados ao(a) candidato(a) por e-mail. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista será eliminado(a) do processo de seleção.

6. DO REGISTRO DO ESTÁGIO

a. O registro do estágio será efetuado conforme as regras vigentes em cada curso;

b. O docente(s) responsável ou orientador da disciplina de estágio de cada curso poderá supervisionar in loco a execução do estágio na Editora UFJF, além de elaborar, em consenso com o supervisor técnico da Editora UFJF, o plano de trabalho das atividades do aluno para inclusão no termo de compromisso.

7. DAS OBRIGAÇÕES

a. São obrigações dos Docentes Orientadores dos Estágios:

1. Orientar e avaliar os alunos estagiários;
2. Auxiliar o aluno nos contatos e encaminhamentos necessários para viabilizar os estágios;
3. Manter contato com os Supervisores do Campo e, preferencialmente, visitar os locais de estágio;
4. Receber, avaliar e encaminhar à respectiva Comissão Orientadora de Estágio (COE), a documentação estabelecida nas regras de estágio de cada curso, tais como Plano de Trabalho, Formulário de avaliação do estagiário, Formulário de auto-avaliação e Relatório Final do Estágio, nos prazos fixados.

b. São obrigações dos Supervisores de Campo:

1. Orientar os alunos estagiários em suas atividades;
2. Manter contato com os Docentes Orientadores,
3. Elaborar, junto com o orientador, o Plano de Trabalho, nos prazos fixados.

c. São obrigações do(a) aluno(a) estagiário(a):

1. Estar regularmente matriculado no curso de Jornalismo ou Design da UFJF durante o período de integralização do estágio;
2. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades;
3. Informar à EDITORA DA UFJF sobre ausências ou pedido de desligamento com antecedência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Candidatos classificados, para além das vagas disponíveis, vão integrar um cadastro de reserva e poderão ser chamados na medida em que os primeiros classificados concluírem as horas necessárias ao estágio obrigatório dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

b. A EDITORA DA UFJF reserva-se o direito de remanejar as vagas disponíveis entre os seus núcleos para atender e dimensionar as suas necessidades.

c. Casos omissos serão avaliados e julgados pela Diretoria da EDITORA DA UFJF.

d. A qualquer momento este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

e. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail revisao.editora@ufjf.br

Juiz de Fora, 10 de setembro de 2024

Prof. Dr. Ricardo Bezerra Cavalcante

Diretor da Editora UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bezerra Cavalcante, Professor(a)**, em 10/09/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1976891** e o código CRC **6707965E**.

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.931446/2024-25

Documento SEI nº 1976891